

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0015913-56.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.** e **SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a maio e junho 2023, bem como apresentar o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 3.217/3.258, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do feito.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.217/3.258** – AJ apresenta o décimo quarto relatório circunstanciado do feito, com a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a abril de 2023.
2. **Fls. 3.259/3.264** – Certidões de intimação.
3. **Fls. 3.266** – Manifestação das recuperandas informando trazer em breve a data para realização da Assembleia Geral de Credores.
4. **Fl. 3.268** – Manifestação AJ requerendo a renovação da intimação das recuperandas para que indiquem a data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores.
5. **Fl. 3.269** – Certidão cartorária atestando o processamento do feito.
6. **Fl. 3.271** – Intimação eletrônica.
7. **Fl. 3.273** – Certidão de intimação.

8. **Fls. 3.275/3.276** – Manifestação ministerial requerendo, em síntese, a intimação das recuperandas para que indiquem data e horário para a realização da AGC, além da intimação da AJ para que informe se foram atendidas todas as exigências de documentação contábil e esclarecimentos complementares que vinham sendo apontados nos relatórios mensais de atividades e, ainda, esclareça o pedido constante no item “e” de fl. 1657.
9. **Fl. 3.278** – Manifestação das recuperandas indicando o local, a data e o horário de realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores.

CONCLUSÕES

Em atenção ao item 2, “a” da douda manifestação ministerial de fls. 3.275/3.276, a Administração Judicial indica que as recuperandas sanaram a pendência na entrega da documentação contábil, viabilizando a elaboração do relatório de atividades relativo a maio e junho 2023, em anexo.

Outrossim, em referência ao item 2, “b”, da aludida promoção, cumpre assinalar que o pleito constante no item “e” da manifestação de fls. 1.649/1.660 contou com expressa anuência das recuperandas, conforme ata de reunião trazida aos autos, além de homologação deste MM. Juízo, tanto assim que as recuperandas vêm cumprindo o pactuado desde então.

Ao fim, a Administração Judicial concorda com as datas para realização da Assembleia Geral de Credores em 23.11.2023, em primeira convocação, e em 05.12.2023, em segunda convocação, com credenciamento a partir das 13h e instalação às 14h, na sede da Gear Turismo e Locação Ltda., qual seja, Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1.204, sl. 209, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-182.

Após a homologação das datas, a AJ, em auxílio ao d. juízo, encaminhará à serventia cartorária a minuta do edital de convocação da assembleia geral de credores, como estipula o art. 36 da LRFE, para que emitam o identificador de matéria (ID) e intimem as recuperandas para o recolhimento das custas de publicação do edital no DJERJ, sem prejuízo, é claro, da disponibilização do edital no sítio eletrônico da AJ, conforme determina o art. 22, I, “k” da Lei nº 11.101/05.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) Pela homologação das datas para realização da Assembleia Geral de Credores, em 23.11.2023, em primeira convocação, e em 05.12.2023, em segunda convocação, com credenciamento a partir das 13h e instalação às 14h, na sede da Gear Turismo e Locação Ltda., qual seja, Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1.204, sl. 209, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-182;
- b) Por conseguinte, que seja determinada à serventia cartorária a emissão do identificador de matéria (ID) e posterior intimação das recuperandas para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), procedam ao recolhimento das custas de publicação do edital a que se refere o art. 36 da LFRE, comprometendo-se a Administração Judicial no envio da respectiva minuta de edital, em auxílio à z. Serventia;
- c) Pela intimação do MP para ciência do relatório de atividades das recuperandas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Sevenfly Serviços
Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ME.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261